



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1973
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1965,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 145/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O programa referido no artigo 1º da presente Lei, consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais R\$ 90,00 (noventa reais) a título de cesta básica."

Art. 2º Fica excluído o §2º, do artigo 3º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o artigo 10, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no valor de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), que será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, onerando-se as dotações consignadas no orçamento do exercício vigente à época do pagamento."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal